

Proc. 17.759/38

(SP/218/42)

1942

BMO/STG.

Não se não conhecer de recurso de agravo interposto fora do prazo fixado em lei.

VISTOS & RELATADOS estes autos em que "The Leopoldina Mailway Company agravava o despacho de 14 de maio do corrente, pelo qual a Presidência do Conselho Nacional do Trabalho, no processo de execução que corre, na forma da lei, perante o mesmo Conselho, impôs à recorrente a multa de Cr\$20,00 (vinte cruzeiros) por dia, até que fosse cumprida a decisão da extinta Primeira Câmara, de 21 de outubro de 1940, que homologando, a de 5 de março anterior, determinou a reintegração do empregado José Baptista Palos, ordenando, ainda, aquele despacho se procedesse ao cálculo dos salários devidos ao reclamante, ouvidas sobre o assunto as duas partes, afim de se promover à execução e cobrança da multa (fls.170);

CONSIDERANDO que publicado o referido despacho, em 23 de maio último, somente em 23 de junho p. findo, foi interposto o presente recurso, com manifesta inobservância, pois, do prazo fixado no art. 22º do Regulamento da Justiça do Trabalho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso de agravo interposto.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942

a) Araujo Castro

1º Vice-Presidente
no Imp. do efetivo

a) Antônio Ribeiro França Filho Relator

a) Baptista Mittancourt

Procurador

Assinado em 29/12/42

Publicado no "Diário da Justiça" em 12/1/43.